



EDITAL PARA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, mantenedora do Colégio Connex, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Novos Bolsistas - CEBAS destinado a estudantes ingressantes em 2023, da Educação Básica, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa da Fundação.

1. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

O processo de concessão contará com três fases: a) inscrição no processo de concessão de bolsas parciais (50%) e integrais (100%) se fará pelo *site* www.feituverava.com.br; b) entrega de documentação comprobatória relacionada no item 3 deste edital, e c) o aluno que apresentar a documentação exigida e comprovar a renda per capita condizente com a bolsa pretendida, participará de uma prova classificatória contendo 10 questões de múltipla escolha de português e 10 questões de múltipla escolha de matemática. O conteúdo aplicado nas provas será baseado nas diretrizes curriculares da BNCC do ano/série em curso. A prova de português apresentará peso 2 (dois). Assim, a soma dos acertos relativos às questões de matemática, com a soma dos acertos de português multiplicados por 2 (dois), comporão a nota do candidato. Se houver empate nas notas obtidas, será contemplado o aluno com menor renda per capita. Os alunos que não realizarem a matrícula no período previsto neste Edital perderão o direito à vaga, e o aluno classificado imediatamente a seguir, será convocado.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. BOLSAS PARCIAIS - CEBAS

A tabela abaixo apresenta o número de bolsas parciais de estudos ofertadas para alunos, que no ano de 2024 estiverem cursando os respectivos Anos/Séries.

ANO/SÉRIE	PERÍODO	MANTIDA	NÚMERO DE BOLSAS
6º Ano EF9	Diurno	Colégio Connex	8
7º Ano EF9	Diurno	Colégio Connex	2
8º Ano EF9	Diurno	Colégio Connex	2
9º Ano EF9	Diurno	Colégio Connex	2
1ª Série EM	Diurno	Colégio Connex	8

Três vagas das bolsas do 6º Ano do Ensino Fundamental e três vagas das bolsas da 1ª Série do Ensino Médio serão destinadas apenas para os alunos matriculados no Colégio Connex. O restante das bolsas será oferecido a alunos oriundos de outros estabelecimentos de ensino do Município de Ituverava e da região.

2.2. BOLSAS INTEGRAIS - CEBAS

A tabela abaixo apresenta os cursos com o número de bolsas integrais de estudos ofertadas para novos alunos que no ano de 2024 estiverem cursando a respectiva série.

CURSOS	PERÍODO	MANTIDA	NÚMERO DE BOLSAS
1ª série EM	Diurno	Colégio Connex	2

Uma bolsa da 1ª série do Ensino Médio será destinada apenas para os alunos matriculados no Colégio Connex. A bolsa restante será oferecida a alunos oriundos de outros estabelecimentos de ensino do Município de Ituverava e da região.

A critério da Fundação Educacional de Ituverava, as vagas de bolsas não ocupadas em um dos cursos relacionados acima, podem ser realocadas para outros cursos, de acordo com a demanda e formação das turmas.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017).

Atenção: Guarda Compartilhada: entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue: quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes. A renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo; quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes. A renda bruta familiar será analisada com base na renda do grupo familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do grupo familiar.

3.1. DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPO FAMILIAR QUE POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

a) Folha Resumo Cadastro Único e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único - CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do grupo familiar entregue.

b) Cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses, quando houver. Obs. Quando o grupo familiar não for beneficiário do Bolsa Família, o responsável pelo recebimento dos documentos poderá solicitar outros documentos que julgue necessários para análise socioeconômica.



c) Cópia do Comprovante de Residência do aluno.

d) Documento de identidade do aluno e de cada membro do grupo familiar. Serão aceitos os seguintes documentos: Para maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira de Habilitação (CNH), quando houver. Para menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo), quando houver ou Certidão de Nascimento.

3.2. DOCUMENTAÇÃO PARA O GRUPO FAMILIAR QUE NÃO POSSUI O CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

1. Cópia do Comprovante de Residência do aluno e de todos os membros do grupo familiar.

2. Identificação de cada membro do grupo familiar.

a) Serão aceitos um dos seguintes documentos: Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG - modelo novo) ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, ou Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas.

b) Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG). Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

3. Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS de cada membro do Grupo Familiar maior de 18 anos e do menor aprendiz ou, no caso de impossibilidade da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente justificada, o relatório do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

a) Carteira de Trabalho - cópia da página de identificação, número de série, foto e verso da página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco. Fica dispensado da apresentação da Carteira de Trabalho o aluno ou membro do Grupo Familiar que for aposentado por invalidez.

b) Relatório atual do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a ser obtido no Posto da Previdência Social - INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br/>.

Obs.: a) O candidato ou membro do grupo familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:

a) Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável.



b) Trabalho autônomo: Declaração Autônomo (conforme modelo) constando profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência, acompanhado das guias de recolhimento à Previdência dos últimos meses e apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

c) Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal (conforme modelo) constando Profissão ou atividade exercida, valor do rendimento mensal, mês/ano de referência e apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

d) Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa: Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC acompanhado da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses. Quando a empresa estiver inativa apresentar Declaração de Inatividade).

e) Renda de Atividade Rural: Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Valor do Rendimento e mês de referência ou, no caso de falta da documentação citada, apresentar extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s), conta corrente e poupança, dos últimos três meses.

f) Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria quando houver - www.previdencia.gov.br.

g) Estagiário: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor.

h) Rendimento de Aluguéis: Recibos de Rendimento de Aluguel dos últimos meses ou Contrato de Locação.

i) Renda de Pensão Alimentícia: Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda constando nome e CPF do pagante da pensão, mês de referência e valor recebido.

j) Ajuda Financeira: Declaração comprovando rendimento oriundo de Ajuda Financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do grupo familiar que forem maiores de 18 anos que exerçam atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento e cópia de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ quando sócio ou proprietário empresa ou microempresa.

a) Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso essa seja incompatível com os rendimentos, o processo será indeferido (cópia de



todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).

b) No caso do membro do grupo familiar estar dispensado da entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta. Qualquer outra situação fica a critério do responsável pela análise socioeconômica definir a dispensa do documento ou outra forma de comprovação.

6. Caso de ausência no grupo familiar do esposo ou esposa de aluno(a) casado(a), anexar cópia da comprovação de separação, divórcio, reclusão ou certidão de óbito. A critério do responsável pela análise socioeconômica essa comprovação poderá ser dispensada.

7. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso essa tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

8. Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal.

Observações: a) A Fundação no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato ou responsável legal para entrevista.

b) A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento à entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.

c) Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para concessão, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.

d) Os bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar de assistente social da instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a manutenção ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.

e) As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Prazos:

1.	Publicação do Edital no site da Fundação	18/09/2023
----	--	------------



2.	Início das Inscrições	20/09/2023
3.	Final das Inscrições	30/09/2023
4.	Entrega da Documentação Comprobatória	20/09/2023
5.	Convocação para a prova	16/10/2023
6.	Prova	21/10/2023
7.	Divulgação dos Resultados no <i>site</i>	27/10/2023
8.	Matrícula dos alunos aprovados - 1ª Chamada	30/10/2023 a 01/11/2023
9.	Matrícula dos alunos aprovados - 2ª Chamada	06/11/2023 a 08/11/2023

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS CONCEDIDA

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos, para Bolsa Parcial de 50% e até 1,5 (um e meio) salários-mínimos.

5. INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo de Concessão da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente no Setor Comercial da Fundação Educacional de Ituverava, sito a Rua Coronel Flauzino Barbosa Sandoval, 1259, ou pelo telefone 3729 9046.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Fundação Educacional de Ituverava e este Edital. Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.